

# I LABORATÓRIO DOMÍNIO PÚBLICO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS

## V CICLO SALVADOR DE CINEMA



### REGULAMENTO

#### **1) Objetivo**

O objetivo deste laboratório é promover tutoria a 06 (seis) projetos cinematográficos de longa metragem, realizada por profissionais de roteiro, direção e de produção executiva, ao longo de 6 (seis) dias, no período de 28/outubro a 02/novembro de 2014 em Salvador-BA.

Os encontros acontecerão na Caixa Cultural Salvador, durante o V Ciclo Salvador de Cinema, e serão realizados de maneira individual (projeto).

#### **2) Perfil dos Projetos**

Pode ser inscrito projeto de ficção, documentário ou animação, desde que:

- a) tenha o primeiro tratamento do roteiro concluído até o dia da inscrição;
- b) seja classificado como de Baixo Orçamento (até R\$1.200.000,00), compatível com grau de dificuldade da execução do projeto;
- c) seja de autoria de roteirista nascido e residente em qualquer dos estados no Nordeste;
- d) esteja associado a empresa produtora audiovisual independente, com matriz em qualquer cidade do Nordeste, registrada junto à ANCINE.

#### **3) INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o **I Laboratório Domínio Público de Projetos Cinematográficos** deverão ser feitas através do site [www.labdominiopublico.com](http://www.labdominiopublico.com), até o dia 15 de julho de 2014.

**3.2** Deverá ser preenchido o formulário on line, com identificação completa da empresa proponente, dados de autoria, bem como anexados os documentos comprobatórios;

**3.3** Devem ser anexados os seguintes documentos obrigatórios:

3.3.1 Ficha de Inscrição (disponível no site);

3.3.2 Comprovante de residência do roteirista;

3.3.3 RG e CPF do roteirista e do diretor;

3.3.4 Argumento, em formato .pdf, com no máximo 10 páginas;

3.3.5 Roteiro, em formato .pdf (somente roteiros em português, padrão *máster scenes*, com, ao menos, 70 páginas);

3.3.6 Registro do roteiro (ou do argumento) junto à Biblioteca Nacional;

3.3.7 Curriculum do roteirista/diretor e da Produtora;

3.3.8 Contrato entre Proponente e Empresa Produtora;

3.3.9 Cessão dos direitos de obras literárias, assinada pelos detentores dos seus direitos, quando se tratar de roteiro adaptado.

3.3.10 Outros materiais que comprovem o estágio em que se encontra o projeto (aprovação em editais, captação de recursos). Esses materiais, entretanto não são obrigatórios.

Parágrafo Único – A Ficha referida no item 3.3.1 deve ser preenchida, assinada, salva em formato .pdf e, só então, anexada no formulário on line.

**3.4** O roteiro referido em 3.3.5 deve estar **FORMATADO**, com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos. As páginas devem ser **NUMERADAS**. A **PRIMEIRA PÁGINA** deve ser uma **CAPA** em que sejam citados expressamente o **TÍTULO DO ROTEIRO E A INDICAÇÃO DO NÚMERO DE VERSÃO** ou **TRATAMENTO EM QUE O ROTEIRO SE ENCONTRA**.

Parágrafo Único: **O ROTEIRO NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA**, sob pena de desclassificação.

#### **4. VEDAÇÕES**

**4.1** Serão automaticamente eliminados:

4.1.1 Projetos que não apresentarem quaisquer dos documentos obrigatórios (item 3.3);

4.1.2 Projetos de curta ou média metragem;

4.1.3 Projetos sem roteiro desenvolvido (ainda que no primeiro tratamento);

4.1.4 Projetos cujo roteiro já tenha participado de qualquer outro laboratório;

4.1.5 Projetos sem empresa produtora associada;

4.1.6 Projetos publicitários;

4.1.7 Projetos que se encontrem identificados

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 Habilitação**

### **5.2 Seleção**

5.2.1 A seleção será feita por uma Comissão, composta por três profissionais da área de cinema, de reconhecido curriculum, no cenário nacional.

5.2.2 Os projetos serão avaliados independentemente por cada um dos membros da comissão de seleção e, a cada projeto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2.3 Quando da conclusão dos trabalhos individuais, as notas serão somadas e o resultado será a média aritmética dessas notas.

5.2.4 Os nomes dos membros da comissão de seleção serão divulgados juntamente com o resultado.

5.2.5 As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e irrevogáveis.

## **6. O RESULTADO**

**6.1** Será publicado, em 26 de setembro de 2014, nos sites [www.labdominiopublico.com](http://www.labdominiopublico.com) e [www.ciclosalvadordecinema.com](http://www.ciclosalvadordecinema.com) a lista dos 6 (seis) roteiros selecionados. Os proponentes serão contactados diretamente pela organização do Laboratório Domínio Público e Projetos Audiovisuais.

**6.2** Após contactados, os proponentes terão o prazo de 7 (sete) dias para confirmar participação no evento, sob pena de desclassificação. Em caso de desistência, será chamado o primeiro projeto da lista de suplência.

## **7. PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Somente poderão participar do laboratório, como representantes dos roteiros selecionados, os roteiristas cujos nomes tenham sido indicados como AUTORES na Ficha de Inscrição anexada.

**7.2** Os custos de transporte para a cidade de Salvador dos participantes que tenham residência em qualquer outra cidade do Nordeste deverão ser cobertos pelos próprios roteiristas.

**7.3** A organização do laboratório se encarregará das despesas de hospedagem e alimentação dos participantes durante os dias de realização do laboratório, assim como os custos de transporte entre o aeroporto Luís Eduardo Magalhães e o hotel reservado para sua estadia.

## **11. CONTRAPARTIDA**

**11.1** Os roteiristas que participarem do laboratório se comprometem a inserir nos créditos finais do filme, feito a partir de seu roteiro, em todas as suas cópias, uma cartela contendo os seguintes dizeres:

**O ROTEIRO DESTA OBRA PARTICIPOU DO  
I LABORATÓRIO DOMÍNIO PÚBLICO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS,  
REALIZADO NA CAIXA CULTURAL SALVADOR, DURANTE O  
V CICLO SALVADOR DE CINEMA**

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o(s) roteirista(s) concorda(m) com todo o regulamento e, inclusive, com o período de realização do evento, bem como com os custos sob sua responsabilidade. Esta cláusula e a contrapartida contida na cláusula anterior serão objeto de um contrato a ser estabelecido entre a organização e os roteiristas selecionados previamente à realização do laboratório.

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela organização.

**12.3** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail [laboratorione@gmail.com](mailto:laboratorione@gmail.com).